DIÁRIO OFICIAL
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA
EDIÇÃO N° 3.211
TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 443/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX e X, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 887/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 03 de novembro de 2026.

MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***.764.144-**
Data: 03/11/2026 21:09:31 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

GUARABIRA
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeita@guarabira.pb.gov.br

ATOS DO CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, criado pela Lei 887/2010, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração Municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

II - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IV – Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

V – Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

VI – apoiar a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana na articulação com outros órgãos da administração pública Municipal e os governos Estadual e Federal;

VII – Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

VIII – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas formular, receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias sobre discriminação e toda e qualquer violação dos direitos humanos da mulher; e

IX – Articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos estaduais e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implantação de ações para igualdade e equidade de gênero e

fortalecimento do processo de controle social.

X — Assegurar o transporte às conselheiras residentes na zona rural para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, assim como as participações de todas as conselheiras em eventos e formações condizentes com finalidade do conselho a nível estadual e nacional desde que a necessidade seja previamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no caso de reuniões ordinárias e extradinárias e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas no caso de eventos que requisitem a participação de conselheiras em âmbito estadual e/ou nacional mediante documento comprobatório da data reunião ou evento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este inciso deverá ser encaminhada à Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana por e-mail, ofício ou aplicativo de mensagens, e o transporte disponibilizado abrangerá o trajeto de ida e volta ao local da reunião.

Art. 3º - Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar a Sociedade e o Poder Púbico a apresentarem suas novas representantes.

Art. 4º - Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais;

§ 1º - Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O **CMDM** é constituído paritariamente por 10 (dez) integrantes titulares e 10 (dez) suplentes, observada a seguinte composição:

I –] representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada órgão a seguir descritos, indicados, com os respectivos suplentes, pelo seus dirigentes máximos:

a. Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, que o presidirá;
b. Secretaria de Saúde;
c. Secretaria de Educação;
d. Secretaria de Assistência;
e. Câmara Municipal de Guarabira;

II – Cinco representantes e cinco suplentes de entidades da sociedade civil, de caráter Municipal, indicadas pelas entidades, através de edital, lançado pela Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.

§ 1º - A função de conselheira do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município para defesa e garantia dos direitos da mulher;

§ 2º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este;

Art. 6º - O mandato dos integrantes do CMDM será de dois anos.

Art. 7º - O Conselho é constituído da Diretoria Executiva, dela fazendo parte uma Presidente, uma Vice-presidente, uma Secretária Geral e uma 2ª Secretária.

Parágrafo Único: O cargo Secretária Geral da Diretoria Executiva será ocupado pela representante do poder público, eleita pelo colegiado, e os cargos de vice-presidente e 2ª secretária serão ocupados pelas representantes da sociedade civil eleitas pelo colegiado.

Art. 7 º - O CMDM realizará suas reuniões ordinárias bimestralmente. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que matérias urgentes as exigirem, mediante convocação feita pela Presidente ou por 1/3 das Conselheiras, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º - O CMDM só pode deliberar quando estiver reunida a maioria simples (50% mais um) de seus membros em 1ª convocação e com 40% de presentes em 2ª convocação, impreterivelmente, meia hora depois.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Nos casos de empate, a decisão será tomada em reunião extraordinária no prazo de 48 horas. Continuado o empate, será decidido numa plenária popular com participação das entidades que compõem o Conselho.

§ 2º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA DAS CONSELHEIRAS

Art. 9º - Compete as Conselheiras Titulares nas suas faltas e/ou impedimentos temporários ou definitivos, comunicar por escrito o seu afastamento ao colegiado e à sua suplente, para que possam substituí-la.

Parágrafo Único: Quando a titular se ausentar de uma reunião, a suplente presente terá os mesmos direitos da titular. Caso a titular venha a participar da referida reunião, participará como suplente.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Art. 10 - Compete à Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – Solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações, posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III – Firmar atas das reuniões do CMDM;

IV – Constituir e organizar o funcionamento de Grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões;

V - Coordenar todas as atividades políticas do CMDM;

VI - Convocar reuniões extraordinárias sempre que matérias urgentes assim o reecomendarem;

VII - Representar o CMDM perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais e em caso de sua ausência a representação seguirá a hierarquia da Diretoria Executiva;

VIII - Zelar pelo bom funcionamento do CMDM e a plena execução de suas decisões;

IX - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho.

Art. 11 - No afastamento temporário da Presidente, assumirá a Vice- Presidente.

Art. 12 - Na vacância da Vice-Presidência, proceder-se-á a eleição no colegiado da respectiva substituta para completar o mandato, a ser realizada em reunião extraordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 13 - Compete a 1ª e 2ª Secretárias:

I - Organizar e coordenar o trabalho administrativo do CMDM;

II - Garantir a leitura de atas e síntese das reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;

III - Manter as conselheiras informadas das decisões adotadas nas reuniões, sejam elas do colegiado ou da Diretoria Executiva;

IV - Responder pela guarda e conservação do patrimônio do CMDM.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 14 – O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões de caráter temporários, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para a conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Judiciário.

Parágrafo único – Será expedido pelo CMDM aos interessados quando requerido, certificado de participação na suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 15 – O apoio administrativo e os meios necessáriso à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 16 – Para o cumprimento de funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 17 - O colegiado indicará a (as) Conselheira (s) e representantes de órgãos e instituições com conhecimento e/ou experiência na temática que devem integrar as comissões de trabalho.

§ 1º - Caberão as comissões de trabalho: colaborar na elaboração das políticas específicas para sua área, dar cumprimento à política aprovada pelo colegiado para as diferentes áreas de atuação, servir de assessoras para a Diretoria Executiva em todas as questões que lhes dizem respeito diretamente;

§ 2º - As Comissões de Trabalho indicarão dentre suas membras uma Coordenadora, que deverá sempre ser uma conselheira titular.

Art. 16 - As Coordenadoras das Comissões de Trabalho constituirão o Corpo Técnico do CMDM.

CAPÍTULO VI

DA INVESTIDURA E PERDA DO MANDATO

Art. 17 - As Conselheiras e suas suplentes terão mandato de 02 (dois) anos permitida apenas uma recondução.

Art. 18 - As membras do CMDM tomarão posse em sessão solene, lavrando-se o termo em livro próprio, assinado pelo(a) Prefeito(a) e pelas Conselheiras empossadas.

§ 1º - Após a posse, será realizada imediatamente reunião para eleição da Diretoria Executiva;

Art. 19 - Perderá o mandato a Conselheira que:

I - Deixar de comparecer 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) sessões alternadas sem justificativa apresentada por escrito;

II - Formalizar seu pedido de renúncia.

Art. 20 - As Conselheiras que terminarem seu mandato permanecerão no exercício de suas funções até a posse das novas titulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 21 - As licenças serão reconhecidas, homologadas e concedidas pela Presidente, de acordo com as leis respectivas.

Parágrafo Único: A Conselheira justificará por escrito o seu pedido de licença.

Art. 22 - As conselheiras licenciadas serão substituídas por suas respectivas suplentes.

Art. 23 - Os pedidos de exoneração das membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão dirigidos a Presidente do Conselho que dará ciência ao respectivo órgão e entidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.

Parágrafo Único: Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão. Quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 25 - Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, as deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo colegiado.

Art. 27 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guarabira, 07 de outubro de 2026.

Euzelma Belarmino dos Santos
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 08.785.479/0001-20. CONTRATADA: PEDRO JOSÉ GOMES, nome fantasia VILA GOURMETT, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 10.652.662/0001-08. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 00102/2025. CONTRATO: 01115/2025. PROCESSO DE ADITAMENTO: 20261020.01115.001. INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo — Primeira Renovação Contratual. OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses da CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS FESTIVOS DIVERSOS NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, REALIZÁVEIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Preservados 1 item, 20 unidades e a descrição integral da Cláusula Terceira do contrato. VIGÊNCIA: 30/10/2026 a 29/10/2027. PREÇO: de R$ 4.999,99 para R$ 5.228,99 por unidade, mediante reajuste contratual de 4,58% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado de outubro de 2025 a setembro de 2026. VALOR GLOBAL DO NOVO PERÍODO: R$ 104.579,80 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); diferença de R$ 4.580,00 em relação a R$ 99.999,80. FUNDAMENTO: Cláusulas Quarta e Sétima e arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o enquadramento examinado nos autos. DOTAÇÃO: classificações completas da Cláusula Terceira do termo aditivo e da informação orçamentária, com natureza 3.3.90.39.01 —

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e fontes correspondentes a cada ação,
observados os créditos de cada exercício. DATA PROGRAMADA DE ASSINATURA: 27/10/2026. SIGNATÁRIOS: Maria Hailéa Araújo Toscano, pela contratante, e Pedro José Gomes, pela contratada.

Guarabira/PB, 27 de outubro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 009/2026, que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NAS FUNÇÕES DE **MESTRE DE OBRAS**, **PEDREIROS**, **CARPINTEIROS**, **PINTORES**, **CALCETEIROS**, **SOLDADOR**, **ELETRICISTAS** E **SERVENTES,** COM A JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 12 (DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILSON DA SILVA NARCISO – CNPJ: 69.573.993/0001-97 – R$ 40.300,00; ELIONALDO GOMES DE BRITO – CNPJ: 69.349.864/0001-10 – R$ 42.900,00, IRIVALDO DE LIMA GOMES – CNPJ: 69.350.592/0001-78 – R$ 42.900,00; FABIANO CARLOS DOS SANTOS – CNPJ: 69.511.454/0001-23 – R$ 24.700,00; RAFAEL SALUSTIANO SANTOS – CNPJ: 69.648.250/0001-39 – R$ 40.300,00.

Guarabira - PB, 03 de novembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2026, que objetiva: AQUISIÇÕES DE PORCELANATOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUARABIRA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GLEIDE DE LIMA - R$ 424.736,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Fica a empresa vencedora do certame, convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 03 de Novembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados vinculádos à Proposta MDS nº 250630120230006/2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP - R$ 2.789,86; DORAMEL LTDA - R$ 3.326,00; EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI - R$ 6.983,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 7.914,37; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - R$ 2.736,44; HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - R$ 2.050,00; INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA - R$ 270,00; JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA - R$ 1.729,90; NADJA MARINA PIRES - R$ 1.390,00. Ficam as empresas vencedoras do certame, convocadas para as assinaturas dos respectivos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 03 de Novembro de 2026.

VERÔNICA FÉLIX DE MACEDO - Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos odontológicos, compreendendo aparelho portátil de sedação consciente com mistura de oxigênio e óxido nitroso (O2/N2O), com seus acessórios, e consultório odontológico portátil completo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira/PB, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 15.800,00; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 18.900,00. Ficam as empresas vencedoras do certame, convocadas para as assinaturas dos respectivos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 03 de Novembro de 2026.

JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR - Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 55/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Manutenção preventiva, Recuperação e Confecção de Carrinhos, Bancos e Roldanas, destinadas a manutenção preventiva e recuperação dos bancos de suporte da distribuição do sopão, recuperação dos carrinhos do Programa Nossa Ceia, da UPAE, com substituição de peças, visando manter o manejo e distribuição dos alimentos desses setores do Município de Guarabira/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEX SOUTO BARBOSA - CNPJ: 49.964.241/0001-40 - R$ 4.215,00.

Guarabira - PB, 23 de Outubro de 2026

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva, Recuperação e Confecção de Carrinhos, Bancos e Roldanas, destinadas a manutenção preventiva e recuperação dos bancos de suporte da distribuição do sopão, recuperação dos carrinhos do Programa Nossa Ceia, da UPAE, com substituição de peças, visando manter o manejo e distribuição dos alimentos desses setores do Município de Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.10 – 08.245.2003.2032 – 08.245.2003.2035 – 08.245.2003.2037 – 08.245.2003.2034 – 08.243.5001.5002 – 09.00 – 12.361.2001.2065 – 12.361.2001.2066 – 12.361.2001.2060 – 12.365.5001.5007 – 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550 / 660. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 825/2026 - 26.10.2026 - ALEX SOUTO BARBOSA - CNPJ 49.964.241/0001-40 - R$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais).

Guarabira - PB, 26 de Outubro de 2026

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 08.785.479/0001-20. CONTRATADA: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 12.730.701/0001-65. ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD00008/2025, Processo Administrativo originário nº 250926ADO0009. CONTRATO: 01028/2025-SDC. PROCESSO DE ADITAMENTO: 20260901.01028.001. INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - Primeira Renovação Contratual. OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses da locação de transceptor de rádio fixo, móvel e portátil, compatível com o sistema de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA MOTOROLA, mantidos os 03 itens, os quantitativos de 01 rádio fixo, 02 móveis e 15 portáteis, as especificações e as licenças contratadas. VIGÊNCIA: 02/10/2026 a 01/10/2027.
VALOR: R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais) no período anual, com pregos originais mantidos, sem reajuste. FUNDAMENTO: Clausula Sétima do contrato e arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado o art. 106, § 2º, quanto a locação de equipamentos. DOTAÇÃO: 1500 — Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana; 26.122.1002.2100 — Manter as atividades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana; 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, observados os créditos de cada exercício. DATA PROGRAMADA DE ASSINATURA: 01/10/2026. SIGNATÁRIOS: Maria Hailéa Araújo Toscano, pela contratante, e Lucas Macedo de Oliveira Lima, pela contratada.

Guarabira/PB, 01 de outubro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

ATOS DO IAPM

IAPM
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
GUARABIRA - PB

PORTARIA Nº 040/2026 – IAPM

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.042/2023, em seu Art. 41 e de acordo com o processo administrativo IAPM 0012/2026, datado de 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARITÁRIOS,** à servidora **ROSILENE PEREIRA**, matrícula nº 0021889, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Médio – Categoria GMAG-101 – Classe E – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Guarabira/PB, admitida em 11 de fevereiro de 1999, com fundamento no art. 101-E, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Guarabira, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17/2020, combinado com o art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês corrente.

Guarabira/PB, 03 de Novembro de 2026.

ROSANGELA MARIA BARBOSA DE MELO
IAPM
Diretora Presidente
***.738.324-**
Data: 03/11/2026 09:01:54 -03:00

ROSANGELA MARIA BARBOSA DE MELO
PRESIDENTE

Avenida Juscelino Kubitschek, 620 - Juá - Guarabira - Paraíba – CEP: 58200-000
Fone: (83) 3502-1300 - iapmgba@gmail.com
CNPJ: 04.887.257/0001-68